

NORMA DE PROCEDIMENTO – BES Nº 08

Tema:	Monitorar e manter atualizados os registros nos sistemas de informação da Política de Assistência Social		
Emitente:	Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES		
Sistema:	Bem Estar Social	Código:	BES
Versão:	01	Aprovação:	Portaria nº 049-S, de 13/08/18
		Vigência:	

1. OBJETIVO

- 1.1 Padronizar os procedimentos para monitorar e manter atualizados os registros nos sistemas de informação da Política de Assistência Social – REDE SUAS.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);
- 3.2 Lei Estadual Nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012 (Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Espírito Santo)
- 3.3 Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 - Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema. Único de Assistência Social - NOB/SUAS
- 3.4 Decreto nº 3954 - R de 17 de março de 2016, e publicado em 18 de março de 2016, que institui a Coordenação Estadual da Vigilância Socioassistencial.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** – O Sistema Único de Assistência Social, tem abrangência nacional e é composto pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito da política de assistência social. Tais são prestados diretamente, por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta

ou indireta, ou ainda indiretamente, por meio de parcerias celebradas junto a organizações da sociedade civil;

- 4.2 **Secretarias Municipais de Assistência Social ou aquelas responsáveis pela política de Assistência Social em âmbito municipal (SMAS)** – Órgão gestor municipal da Política de Assistência Social;
- 4.3 **Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS)** - Órgão superior de deliberação colegiada, instância de controle social, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento da execução da Política Municipal de Assistência Social;
- 4.4 **Rede Socioassistencial** - Conjunto integrado de ações de iniciativas estatais e da sociedade, que ofertam e operam serviços, benefícios, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade. Seu caráter público é reafirmado pela integração e articulação entre os serviços eminentemente estatais e aqueles complementares prestados pelas entidades e organizações de assistência social;
- 4.5 **REDE SUAS** - O Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS) tem a função de suprir as necessidades de comunicação no âmbito do SUAS e de acesso a dados sobre a implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A Rede é um instrumento de gestão, organizando a produção, o armazenamento, o processamento e a disseminação dos dados. A Rede SUAS é composta por ferramentas que realizam registro e divulgação de dados sobre recursos repassados; acompanhamento e processamento de informações sobre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; suporte à gestão orçamentária; entre outras ações relacionadas à gestão da informação do SUAS;
 - 4.5.1 **CENSO SUAS** - Processo de monitoramento que coleta dados por meio de um formulário eletrônico realizado anualmente;
 - 4.5.2 **Registro Mensal de Atividades – RMA** - O Registro Mensal de Atendimentos é um sistema onde são registradas as informações sobre o volume de atendimentos e quais as famílias atendidas nos CRAS, CREAS e Centro POP;
 - 4.5.3 **Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC** – É uma ferramenta de gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da qual é realizado o acompanhamento e o monitoramento do serviço executado pelos municípios, assim como a aferição dos atendimentos realizados, para fins de cálculo do cofinanciamento federal - realizado trimestralmente;
 - 4.5.4 **Plano de Ação** - Instrumento eletrônico de planejamento/previsão que é utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações

necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência do Sistema Único de Assistência Social - GSUAS;
- 5.2 Gerência de Proteção Social Básica - GPSB;
- 5.3 Gerência de Proteção Social Especial - GPSE;
- 5.4 Gerência de Benefícios e Transferência de Renda – GBTR.



6. PROCEDIMENTOS

- 6.1 A GSUAS acompanhará comunicação do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS quanto a abertura dos sistemas da **REDE SUAS**, comunicará formalmente aos municípios e monitorará o preenchimento de acordo com cada período, pelas Secretarias Municipais, Conselhos Municipais de Assistência Social e equipamentos da rede socioassistencial – CRAS, CREAS, CENTRO POP, Unidades de Acolhimento, Centro Dia, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Família Acolhedora;
- 6.2 Identificado durante o processo de monitoramento o não preenchimento das informações nos sistemas pelos municípios, a GSUAS, juntamente com as Gerencias da SUBADES, realizará comunicação atentando sobre período e prazos que deverão ser cumpridos;
- 6.3 Caberá a GSUAS o papel de apoiar, comunicar, estimular e capacitar o preenchimento dos sistemas da REDE SUAS pelas Secretarias Municipais, Conselhos Municipais de Assistência Social e equipamentos da rede socioassistencial, caso prossiga o não preenchimento de informações competirá ao MDS as providências quanto ao descumprimento.

7. ANEXOS

- 7.1 ANEXO I - MODELO DE EMAIL PADRÃO AOS MUNICÍPIOS – DIVULGAÇÃO;
- 7.2 ANEXO II – MODELO DE EMAIL PADRÃO AOS MUNICÍPIOS – COMUNICAÇÃO DO PRAZO PARA PREENCHIMENTO.



8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Fernanda Mota Gonçallo Gerente do Sistema Único de Assistência Social	Elaborado em 30 / 07 / 2018
Carla da Vitória Gualberto Coordenadora Estadual da Vigilância Socioassistencial – Assistente Social	
APROVAÇÃO:	
Clarice Machado Imperial Girelli Subsecretária de Assistência e Desenvolvimento Social- SUBADES	Aprovado em / /
Andrezza Rosalém Vieira Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	



ANEXO I – MODELO DE EMAIL PADRÃO AOS MUNICÍPIOS – DIVULGAÇÃO

Senhores gestores da Assistência Social!

A equipe estadual da Coordenação de Vigilância Socioassistencial da Gerência do Sistema Único de Assistência Social desta Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social lembra que o prazo para preenchimento do Sistema **XXXXXX** encerra-se no dia **XX/XX/XXXX**.

O link para acessar o sistema é: **<https://aplicacoes.mds.gov.br/XXXXXX>**

ATENÇÃO!

Como já é de conhecimento, o não preenchimento pelo município produz sanções administrativas que podem levar ao bloqueio de recursos e inativação dos equipamentos pelo Ministério do Desenvolvimento Social. Fique atento às datas e evite deixar o preenchimento para a última hora.

Conforme orientações prestadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social, na ocorrência de eventuais dificuldades para acessar os sistemas, solicita-se que tentem acessar por meio de diferentes navegadores, em diferentes períodos do dia, bem como verificar as configurações e a qualidade do sinal da internet local e a velocidade. E ainda, diante de alguma inconsistência momentânea, realizem novas tentativas de acesso. Caso o problema persista, encaminhem o relato da situação com *o print da tela* para a Rede SUAS, que é a área competente para averiguar problemas no sistema. O endereço eletrônico é: <[rede.suas@mds.gov.br](mailto:redesuas@mds.gov.br)>.

Atenciosamente,

Equipe estadual da Coordenação de Vigilância Socioassistencial
Gerência do Sistema Único de Assistência Social
Subsecretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social



Rua Doutor João Carlos de Souza, nº 107, sala 1301, Ed. Green Tower, Barro Vermelho,
Vitória/ES.

CEP 29.057-530. Telefone: (27) 3636-6850



**ANEXO II - MODELO DE EMAIL PADRÃO AOS MUNICÍPIOS –
COMUNICAÇÃO DO PRAZO PARA PREENCHIMENTO**

Prezado (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Identificamos que há pendências no preenchimento do Sistema **XXXXXX** e solicitamos a regularização do mesmo a fim de proporcionar dados qualificados que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O link para acessar o sistema é: <https://aplicacoes.mds.gov.br/XXXXXX>

ATENÇÃO!

Como já é de conhecimento, o não preenchimento pelo município produz sanções administrativas que podem levar ao bloqueio de recursos e inativação dos equipamentos pelo Ministério do Desenvolvimento Social. Fique atento às datas e evite deixar o preenchimento para a última hora.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e orientações.

Atenciosamente,
Equipe estadual da Coordenação de Vigilância Socioassistencial
Gerência do Sistema Único de Assistência Social
Subsecretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social*



Rua Doutor João Carlos de Souza, nº 107, sala 1301, Ed. Green Tower, Barro Vermelho,
Vitória/ES.
CEP 29.057-530. Telefone: (27) 3636-6850